

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 18 de Dezembro de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço por item**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de combustíveis, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.1.1. A entrega do combustível deverá ocorrer na sede do Município de Alexânia, imediatamente, contra – apresentação da Requisição.

1.1.2. Não será admitida proposta para instalação de bombas de combustíveis na Garagem Municipal

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega,

obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais

declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 05 de Dezembro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DIESEL COMUM	LT	305.040
2	GASOLINA	LT	194.280
3	DIESEL S-10	LT	123.960
4	ETANOL	LT	3.840

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Adquirir combustíveis para ser utilizado pela Frota Municipal durante o ano de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520 de 17 de julho de 2002 e Lei Orçamentária Anual, a aquisição de combustíveis tem como objetivo evitar a descontinuidade administrativa e propiciar o desenvolvimento das novas atividades que serão implementadas, conforme planejamento referente a cada Secretaria Municipal e possíveis contratações ou aquisições.

ESPÉCIE/TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO DE FABR.	COMBUST.	PLACA	CONSUMO MÉDIO (KM/L OU LT/H)	MÉDIA DESLOC. MENSAL	MÉDIA DESLOC. ANUAL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO									
DIESEL COMUM									
CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	2010	DIESEL	NLN-9798	8,0 KM/L	4.240	50.880	530	6.360

								TOTAL EM LITROS	6.360
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DIRETORIA DE ESPORTES									
			GASOLINA						
CORTADOR DE GRAMA	YARD MACHINES/MTD 13.5-HP	--	GASOLINA	MTD-0001	4,5 L/HS	17,7	213,3	100	1.200
CONTRATAÇÕES/AQUI	SIÇÕES PLANEJADAS	--	GASOLINA	--	--			350	4.200
								TOTAL EM LITROS	4.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA									
			GASOLINA						
CONTRATAÇÕES/AQUI	SIÇÕES PLANEJADAS	--	GASOLINA	--	--	--	--	350	4.200
								TOTAL EM LITROS	4.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
			GASOLINA						
CARRO PASSEIO	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012	GASOLINA	OMI-2766	9,0 KM/L	3.420	41.040	380	4.560

CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS	--	GASOLINA	--	--	--	--	400	4.800	
TOTAL EM LITROS								9.360	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR									
DIESEL S-10									
ONIBUS	MERCEDES BENS ORE-03	2013	DIESEL-S10	ONJ-9563	2,5 KM/L	1.800	21.600	720	8.640
ONIBUS	VOLKSWAVEM 15.190	2012	DIESEL-S10	OGJ-7088	2,5 KM/L	1.975	23.700	790	9.480
MICRO-ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8LEO	2013	DIESEL-S10	OMK-7724	4,5 KM/L	3.240	38.880	720	8.640
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS	--	DIESEL-S10	--	--	--	--	450	5.400	
TOTAL EM LITROS								32.160	
DIESEL COMUM									
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	2004	DIESEL	NFD-6954	5,0 KM/L	2.150	25.800	430	5.160
ÔNIBUS	VOLKSWAGEM/15.190 EOD	2010	DIESEL	NWE-2501	2,0 KM/L	1.560	18.720	780	9.360
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS	--	DIESEL	--	--	--	--	450	5.400	
TOTAL EM LITROS								19.920	

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA - MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA									
DIESEL COMUM									
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA	--	DIESEL	--	--	--	--	500	6.000	
								TOTAL EM LITROS	6.000
GASOLINA									
ROÇADEIRA	STTIL	2014	GASOLINA	ROC-0007	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STTIL	2017	GASOLINA	ROC-0008	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STTIL	2017	GASOLINA	ROC-0009	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA	--	GASOLINA	--	--	--			500	6.000
								TOTAL EM LITROS	10.320
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LIMPEZA URBANA									
DIESEL COMUM									
CAMINHÃO LIXO	MERCEDES BENS/1714 K	1995	DIESEL	JFO-0397	2,0 KM/L	1.600	19.200	800	9.600
TRATOR	VALMET 68	---	DIESEL	VAL-0001	6,0 LT/H	35	420	210	2.520
TRATOR	VALMET 68	---	DIESEL	VAL-0002	6,0 LT/H	35	420	210	2.520

RETRO	MASSEY FERGUSON 86HD	--	DIESEL	MAF-0086	9,0 LT/H	35	420	210	2.520
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		----	DIESEL	---	--			2.000	24.000
								TOTAL EM LITROS	41.160
GASOLINA									
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0001	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0002	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0003	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0004	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0005	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
ROÇADEIRA	STIHL/FS 220	---	GASOLINA	ROC-0006	4,0 LT/H	30	360	120	1.440
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		--	GASOLINA	--	--	--	--	350	4.200
								TOTAL EM LITROS	12.840
DIESEL S-10									
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		--	DIESEL	--	--	--	--	450	5.400
								TOTAL EM LITROS	5.400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIESEL S10

CAMINHÃO	FORD/F4.000	2014	DIESEL S10	PQH-0663	7,0KM/L	1750	21.000	250	3.000
TOTAL EM LITROS									3.000

DIESEL COMUM

CAMINHÃO	VOLKSWAGEM/VW 6.80	1985	DIESEL	KBN-1777	2,0 KM/L	520	6.240	260	3.120
TOTAL EM LITROS									3.120

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	GASOLINA	NGD-7794	10,0 KM/L	2.600	31.200	260	3.120
PICK-UP	SAVEIRO	2004	GASOLINA	NFS-5469	9,0 KM/L	2.520	30.240	280	3.360
CORTADOR DE PISO	TOYAMA	2013	GASOLINA	CAS-0001	4,0 LT/H	20	240	80	960
COMPACTADOR	TOYAMA	2013	GASOLINA	CAS-0001	4,00 LT/H	20	240	80	960
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		--	GASOLINA	--	--	--	--	400	4.800
								TOTAL EM LITROS	13.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
DIESEL COMUM									
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		--	DIESEL	--	--	--	--	500	6.000
								TOTAL EM LITROS	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA									
GASOLINA									

MOTO	HONDA 150 TITAN KS	2008	GASOLINA	NLN-5211	35KM/H	1225	14.700	35	420
CARRO PASSEIO	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012	GASOLINA	OGY-2198	9,0 KM/L	1.980	23.760	220	2.640
CONVENIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA -GO			GASOLINA	---	---	---	---	500	6.000
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		---	GASOLINA	---	---	---	---	400	4.800
								TOTAL EM LITROS	13.860
DIESEL COMUM									
GERADOR		2014	DIESEL	GER-0003	4,0LT/H	5	60	20	240
								TOTAL EM LITROS	240
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	GM/ CELTA	2014	GASOLINA	OMW-0128	11,0 KM/L	1.800	21.600	180	2.160
CARRO PASSEIO	FIAT/UNO	2006	GASOLINA	NGJ-8683	10,0 KM/L	1.000	12.000	100	1.200
								TOTAL EM LITROS	3.360
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									

DIESEL COMUM									
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120K	2013	DIESEL	CAT-0120	18,00LT/H	120	1.440	2.160	25.920
PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN 55CI	---	DIESEL	PAC-0055	12,0LT/H	120	1.440	1.440	17.280
CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSWAGEM/ 12.170 BT	1999	DIESEL	KDO-8039	2,0 KM/L	1.800	21.600	900	10.800
CAMINHÃO CAÇAMBA	VOLKSWAGEM/ 12.170 BT	1999	DIESEL	KDQ-4998	2,0 KM/L	1.600	19.200	800	9.600
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416E	2013	DIESEL	CAT-0416	8,0 LT/H	120	1.440	960	11.520
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	2014	DIESEL	NEH-0012	11,0 LT/H	100	1.200	1.100	13.200
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	NEW HOLLAND	2014	DIESEL	NEH-0215	18,0	111	1.333	2.000	24.000
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2014	DIESEL	NEH-0140	13,0 LT/H	153,8	1.864	2.000	24.000
PA CARREGADEIRA	SDLG	2015	DIESEL	PLG-0938	11,00 LT/H	100	1.200	1.100	13.200
RETRO ESCAVADEIRA	MASSEY FERGUNSON 86HD	2000	DIESEL	MAF-0086	8,0 LT/H	120	1.440	960	11.520
CAMIONETE	FORD/RANGER	2002	DIESEL	KEV-3239	7,00 KM/L	1.400	16.800	200	2.400
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		---	DIESEL	---	---	---	---	1.000	12.000
TOTAL EM LITROS									175.440
DIESEL S-10									
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1317E CE2	2010	DIESEL S-10	NVX-3737	2,0 KM/L	2.200	26.400	1.100	13.200

CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1317E CE2	2010	DIESEL S-10	NWN-5656	2,0 KM/L	2.200	26.400	1.100	13.200
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW 26280CRM6X4	2014	DIESEL S-10	ONQ-6292	2,0 KM/L	2.500	30.000	1.250	15.000
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		---	DIESEL S-10	---	---	---	---	800	9.600
TOTAL EM LITROS									51.000
GASOLINA									
UTILITÁRIO PASSAGEIROS	VOLKSWAGEM/KOMBI LOTAÇÃO	2004	GASOLINA	NFM-8198	5,5 KM/L	2.200	26.400	400	4.800
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		--	GASOLINA	---	---	---	---	950	11.400
TOTAL EM LITROS									16.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
TRATOR	NEY HOLLAND TL 75E	2010	DIESEL	TL-75	6,00 LT/H	80	960	480	5.760
TRATOR	NEY HOLLAND TL 75E	2014	DIESEL	TLN-7502	6,00 LT/H	80	960	480	5.760
TRATOR	MASSEY FERGUSON 275	--	DIESEL	MAF-2751	6,00 LT/H	16,6	200	100	1.200
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS		--	DIESEL	--	--	--	--	800	9.600

								TOTAL EM LITROS	22.320
DIESEL S-10									
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PLANEJADAS	--	DIESEL S-10	--	--	--	--	700	8.400	
								TOTAL EM LITROS	8.400
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMBATE À DENGUE									
DIESEL COMUM									
CAMIONETE	FORD/RANGER	2001	DIESEL	KEV-0268	7,00 KM/L	1.400	16.800	200	2.400
								TOTAL EM LITROS	2.400
GASOLINA									
UTILITÁRIO CARGA	GM/S10 – FUMACÊ (CEDIDO)	--	GASOLINA	CEDIDO	8,0 KM/L	640	7.680	80	960
BOMBA UBV	FUMACE PORTATIL (CEDIDO)	2013	GASOLINA	UBV-0001	3,0 LT/H	20	240	60	720
BOMBA UBV	FUMACE PORTATIL (CEDIDO)	2013	GASOLINA	UBV-0002	3,0 LT/H	20	240	60	720
								TOTAL EM LITROS	2.400

ETANOL									
UTILITÁRIO CARGA	GM/S10 – FUMACÊ (CEDIDO)	2010	ETANOL	---	2,0 LT/H	10	120	20	240
TOTAL EM LITROS									240
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL									
DIESEL COMUM									
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		---	DIESEL	---	---	---	---	400	4.800
GERADOR	GERADOR/ENERGIA	---	DIESEL	GER-0002	5,0 LT/H	8	96	40	480
TOTAL EM LITROS									5.280
DIESEL S-10									
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		---	DIESELS-10	---	---	--	--	400	4.800
TOTAL EM LITROS									4.800
GASOLINA									
AMBULÂNCIA	FIAT/DOBLO VIDA AMB	2007	GASOLINA	NGK-4411	8,0 KM/L	4.400	52.800	550	6.600
AMBULANCIA	RENAUT KANGOO	2013	GASOLINA	OMI-5864	9,0 KM/H	5.400	64.800	600	7.200

CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		--	GASOLINA	--	--	--	--	600	7.200
								TOTAL EM LITROS	21.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNASA									
GASOLINA									
MOTO	HONDA/CG 125 CARGO	2003	GASOLINA	NFJ-8699	35,0 KM/L	700	8.400	20	240
MOTO	HONDA/CG 125 CARGO	2004	GASOLINA	NFH-2024	35,0 KM/L	700	8.400	20	240
MOTO	SUNDOWN/WEB 100	2007	GASOLINA	NGK-3311	45,0 KM/L	675	8.100	15	180
								TOTAL EM LITROS	660
UTILITÁRIO	FIAT/DUCATO MAXICARGO –	2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU	FIAT/DUCATO MAXICARGO –	15,0 KM/L	2.400	28.800	400	4.800
AMBULÂNCIA	SAMU		DIESEL COMUM						
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA	FIAT/DUCATO MAXICARGO –	2010	DIESEL S-10	NWP-1598	5,0 KM/L	1.500	18.000	300	3.600
AMBULÂNCIA	SAMU							TOTAL EM LITROS	9.600
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
								TOTAL EM LITROS	7.200
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	FIAT/UNOI MILLE WAY ECON.	2009	GASOLINA	NKU-7618	10,0 KM/L	2.000	24.000	200	2.400
DIESEL S-10									

CARRO PASSEIO	VW GOL	2015	GASOLINA	PQT-4805	10,0 KM/L	3.800	45.600	380	4.560
								TOTAL EM LITROS	6.960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS PSFs									
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	TOYOTA ETOS	2015	GASOLINA	PQL-2400	11,0 KM/L	5.500	66.000	500	6.000
CARRO PASSEIO	TOYOTA ETOS	2015	GASOLINA	PQL-2864	11,0 KM/L	5.500	66.000	500	6.000
CARRO PASSEIO	TOYOTA ETOS	2015	GASOLINA	PQL-5964	11,0 KM/L	5.500	66.000	500	6.000
CARRO PASSEIO	TOYOTA ETOS	2015	GASOLINA	PQL-5994	11,0 KM/L	5.500	66.000	500	6.000
								TOTAL EM LITROS	24.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	GASOLINA	NKM-1371	10,0 KM/L	4.500	54.000	450	5.400
MOTO	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	GASOLINA	NLL-0201	35,0 KM/L	1.400	16.800	40	480
AMBULANCIA	VW PARATI CL	1998	GASOLINA	KDS-7835	7,0 KM/L	3.640	43.680	520	6.240

CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		--	GASOLINA	--	--	--	--	520	6.240
								TOTAL EM LITROS	18.360
ETANOL									
CARRO PASSEIO	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	2001	ETANOL	KEP-8621	6,0 KM/L	1.800	21.600	300	3.600
								TOTAL EM LITROS	3.600
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
GASOLINA									
CARRO PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007	GASOLINA	NGX-2691	10,0 KM/L	2.000	24.000	200	2.400
CARRO PASSEIO	FIAT/SIENA EL FLEX	2012	GASOLINA	OGR-6035	9,0 KM/L	2.520	30.240	280	3.360
CARRO PASSEIO	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2013	GASOLINA	OND-5215	12,0 KM/L	3.840	46.080	320	3.840
CARRO PASSEIO	VW GOL 1.6	2013	GASOLINA	ONI-4924	9,0 KM/L	3.960	47.520	440	5.280
								TOTAL EM LITROS	14.880
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR									
GASOLINA									
UTILITÁRIO	VOLKSWAGEM/KOMBI LOTAÇÃO	2007	GASOLINA	NGK-4219	5,5 KM/L	1.115	13.860	210	2.520

PASSAGEIROS									
CARRO PASSEIO	FIAT PALIO WEEKEND	2013	GASOLINA	ONF-7585	10,0 KM/L	2.800	33.600	280	3.360
								TOTAL EM LITROS	5.880
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA									
			DIESEL COMUM						
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		---	DIESEL	---	---	--	--	800	9.600
								TOTAL EM LITROS	9.600
			GASOLINA						
CARRO PASSEIO	VOLKSWAGEM VOYAGE	2005	GASOLINA	FWZ-1091	9,0 KM/L	3.960	47.520	440	5.280
MOTOR-SERRA	STIHL/66	---	GASOLINA	MOT-0066	4,0 LT/H	40	480	160	1.920
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA			GASOLINA	--	--	--	--	350	4.200
								TOTAL EM LITROS	11.400
			DIESEL S10						
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PLANEJADA		---	DIESEL	---	---	--	--	800	9.600
									9.600

	TOTAL EM LITROS	
--	-----------------	--

3. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10520, de 17 de julho de 2.002.

4. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 2.175.819,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais), de acordo com os preços atualmente praticados. Sendo:

GABINETE DO PREFEITO: R\$ 20.860,80 (vinte mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER: R\$ 36.784,80 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: R\$ 36.784,80 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSPORTE ESCOLAR: R\$ 174.360,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais);

SUBPREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA: R\$ 60.237,60 (sessenta mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – LIMPEZA URBANA: R\$ 203.772 (duzentos e três mil e setecentos e setenta e dois reais);

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 20.403,60 (vinte mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos);

SECRETARIA DE OBRAS: R\$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA: R\$ 13.204,80 (treze mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA: R\$ 55.257,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL: R\$ 811.999,20 (oitocentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - AGRICULTURA: R\$ 101.685,60 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE – DENGUE: R\$ 17.973,60 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE- HOSPITAL: R\$ 116.120,40 (cento e dezesseis mil cento e vinte reais e quarenta centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNASA: R\$ 2.593,80 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE – SAMU: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais);

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA: R\$ 27.352,80 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE SAÚDE – PSFs: R\$ 94.320,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte reais);

SECRETARIA DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA: R\$ 82.198,80 (oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos);

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: R\$ 58.478,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

CONSELHO TUTELAR: R\$ 23.108,40 (vinte e três mil cento e oito reais e quarenta centavos);

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: R\$ 108.834,00 (cento e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais).

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

305.040 litros de diesel comum;

118.560 litros de diesel S-10;

194.060 litros de gasolina comum;

3.840 litros de etanol comum.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

7. PRAZO DE ENTREGA

Contra-apresentação da Requisição.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado MENSALMENTE, obedecendo sempre as orientações da SFP – Secretaria de Finanças e Planejamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reajustamento durante a execução, salvo por ato do Governo Federal, vez que o fornecimento destes produtos, está sujeito a política macroeconômica do Governo Federal.

10. FUNDAMENTO LEGAL.

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Valdo Gomes da Silva

Superintendente do Controle de Frotas – Dec. 176/2017

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 132/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 132/2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 132/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº_____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allyson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 132/2017, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisições futuras de combustíveis:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a **CONTRATADA** por força do presente instrumento, a fornecer para a **CONTRATANTE**, no período de ____ a ____ de 2018, o quantitativo estimado de ____ (____) litros de _____, ____ (____) litros de _____, ____ (____) litros de _____ e ____ (____) litros de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento do combustível, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, com entrega imediata.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo previsto na cláusula primeira poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as mesmas condições e preços, limitado aos quantitativos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 132/2017.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do combustível é de R\$ _____ (_____) por litro de _____, R\$ _____ (_____) por litro de _____, R\$ _____ (_____) por litro de _____ e R\$ _____ (_____) por litro de _____, totalizando o valor estimado de R\$ _____(_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços dos combustíveis, objeto do presente contrato não haverá reajustamento durante a execução, salvo por ato do Governo Federal, vez que o fornecimento destes produtos, está sujeito a política macroeconômica do Governo Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas-notas fiscais dos combustíveis fornecidos deverão ser apresentadas para a **CONTRATANTE** mensalmente, para pagamento até o 5º dia útil depois de sua apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou ainda em caso de tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo constante das requisições de fornecimento e/ou prática por parte da **CONTRATADA**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar o padrão de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) por 2 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 3 (três) anos, quando a **CONTRATADA** fornecer produtos adulterados, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a **CONTRATADA** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - Fica reconhecido à **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do presente contrato será de sua assinatura até dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

1. _____
CPF

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 5999/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às **08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 132/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Governo Municipal, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, para atender as necessidades do Governo Municipal, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações

previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 132/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do combustível deverá ocorrer na sede do Município de Alexânia, imediatamente, contra – apresentação da Requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Prefeitura Municipal de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 132/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ALEXANIA-GO, __ DE _____ DE 2017.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF: